DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo

Processo: GDOC-18546-785669/2011

Contrato PGE 001/2012 Alteração: 3

Parecer GPG/Cons.: 110/2015

Contratante: Procuradoria Geral do Estado Contratada: ABSOLUTA ELEVADORES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 15 meses, de 02-10-2015 a 01-01-2017.

Valor Total: R\$ 9.142,80

Valor para o exercício de 2015: R\$ 1.808,24 Valor para o exercício de 2016: R\$ 7.314,24

Valor para o exercício de 2017: R\$ 20,32 Recursos: Programa Trabalho 03.092.4001.5843.0000

Unidade Gestora: 400102

Subelemento Econômico: 339039-80 Data da Assinatura: 25-09-2015

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas três vagas para inscrição no Curso sobre Equilíbrio Econômico-Financeiro de Concessões e PPP's, promovido pela Portugal Ribeiro Cursos e Treinamentos Ltda. ME, a ser realizado no período de 22 a 23-10-2015, das 9h às 17h30, no Hotel Melia Jardim Europa, localizado na Rua João Cachoeira, 107 – Itaim Bibi –São Paulo – SP, com o seguinte conteúdo programático: PROGRAMAÇÃO

- 1. Introdução: o lugar do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão
 - 1.1. Indicadores de resultado dos contratos
 - 1.2. Matriz de riscos
- 1.2.1. As consequências jurídicas da atribuição de ricos: quais os limites da responsabilidade que decorre da atribuição
- 1.2.2. A distribuição de riscos contratuais e a divisão do universo dos riscos em "alea ordinária" e "alea extraordinária": é possível a convivência dessas duas formas de distribuição 1.3. Equilíbrio Econômico-Financeiro ("EEF") e suas funções
- 1.3.1. EEF enquanto sistema de compensação e as causas 1.3.1.1. Ocorrência de riscos alocados a uma parte mas
- cujos eventos gravosos atingem à outra
 - 1 3 1 2 Alterações no contrato
 - 1.3.1.3. Descumprimento do contrato
 - 1.4. Limites do sistema de equilíbrio econômico-financeiro 1.4.1. A manutenção das condições econômico-financeiras
- do contrato enquanto direito 1.4.2. A relação entre as revisões ordinárias e extraordinárias do contrato e o reequilíbrio 1.4.2.1. Objetivos da revisão contratual: reequilibrar, calibrar premissas, transferir ganhos de eficiência, e limitação à distribuição de riscos
- 1.4.2.1.1. Distinguindo o direito ao reequilíbrio dos instrumentos regulatórios utilizados em contratos de concessão (Fator X e outros mecanismos regulatórios)
- 1.4.2.2. A interpretação restrita do poder de revisar o contrato e a regra da impossibilidade de alteração unilateral das condições econômicofinanceiras dos contratos administrativos 1.4.2.3. Confusão comum entre a prerrogativa de revisar o contrato e poder de alteração unilateral do contrato
- 1.4.2.4. A relação entre revisão contratual e distribuição de
- 1.4.3. O assim chamado "desconto de reequilíbrio" ou "fator D" pode se caracterizar como parte do sistema do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?
 - 1.4.4. Repactuação do contrato e reequilíbrio
- 1.4.4.1. Repactuação do contrato como consequência do reequilíbrio e da revisão
- 1.4.4.2. A incidência da regra que proíbe alterações unilate rais das condições econômico-financeiras dos contratos 2. Características econômicas dos contratos de concessão
- 2.1. Lógica econômica de investimentos de longo prazo em
- 2.2. A concessionária enquanto um financiador do Poder
- 2.3. O equilíbrio econômico-financeiro enquanto proteção contra riscos alocados ao Poder Concedente e, portanto, redutor
- do risco do concessionário 2.4. A compensação correta da perspectiva econômica: ree-quilíbrio econômicofinanceiro deveria colocar o concessionário na mesma condição econômicofinanceira anterior à ocorrência
- do evento que lhe atingiu e que é risco da outra parte 2.5. Erros na metodologia e critérios para equilíbrio econô
- mico-financeiro afetam o risco da concessão 3. Metodologia para dimensionar as compensações
- 3.1. Forma tradicional de mensurar a compensação: a utilização do plano de negócios e da taxa interna de retorno estimada do projeto como parâmetro de equilíbrio dos contratos 3.1.1. Fundamentos
 - 3.1.2. Como se faz?
 - 3.1.3. Qual plano de negócios?
- 3.1.4. O que nele deve ser vinculante? Critérios para precificação dos custos.
 - 3.2. A compensação usando o fluxo de caixa marginal
- 3.2.1. Em que casos faz sentido? 3.2.2. Critérios para precificação dos custos
- 3.2.3. Formas de definição da taxa de rentabilidade a ser
- 3.2.3.1. Pré-fixada no contrato
- 3.2.3.2. Pós-fixada pela agência reguladora 3.2.4. Análise de aspectos tratados nas normas emitidas
- pela ANTT e ARTESP sobre o tema 3.2.5. CAPM 4. O fluxo de caixa marginal
 - 4.1. Breve histórico do seu uso no Brasil
- 4.1.1. O modelo originário do fluxo de caixa marginal aplicado ao setor de rodovias: o caso da BR 116/324
- 4.1.2. O modelo aplicado aos contratos da 1ª e 2ª etapas das concessões de rodovias federais em virtude de exigência
- 4.1.3. O BNDES, EBP e IFC e seu papel na difusão da
- 4.1.4. O modelo atual utilizado pela 3ª etapa das conces-sões de rodovias e nos demais contratos de concessão da União
- 5. A decisão e a forma de compensar 5.1. A decisão sobre o cabimento do equilíbrio cria uma
- dívida contratual 5.2. Formas de compensação
 - 5.2.1. Variação de tarifa
 - 5.2.2. Variação de prazo do contrato 5.2.3. Variação de pagamento público
- 5.2.4. Alteração de valor de custos e seu deslocamento no tempo
 - 5.2.5. Outras formas 6. Os problemas de efetividade e tempestividade do sistema
 - 6.1. O problema de tempestividade da compensação
- 6.1.1. Quem paga a conta e quem deveria pagar pela iliquidez financeira do sistema de compensação?
 - 6.1.1.1. A ideia de utilizar a ABGF
- 6.1.2. Atraso em reequilibrar como má-gestão das finanças públicas: é possível caracterizar o atraso em reequilibrar como improbidade administrativa?
 - 6.2. O problema da incerteza
 - 6.2.1. Risco regulatório e o sistema de compensação
 - 6.2.2. A perda de independência das agências 6.2.3. Os controladores da Administração Pública como
- co-gestores 6.2.4. Limitações no uso da arbitragem para reequilibrar o contrato

- 6.3. O problema da efetividade do sistema de compensação 6.3.1. Limitações dos sistemas de compensação atualmente utilizados
- 6.3.1.1. O uso da TIR de projeto, sem levar em conta altera ções na alavancagem que decorrem do próprio evento gravoso gerador do direito ao reequilíbrio
- 6.3.2. Os erros atuais no uso do fluxo de caixa marginal pela União e pelos seus seguidores 7. A continuidade entre o tema
- do EEF e o das indenizações por investimento não amortizados 7.1. A lógica econômica da indenização
 - 7.1.1. Reversão é, economicamente, forma de expropriação 7.2. Como definir a indenização?
- 7.3. Não aprendemos a lição: depois do que houve no setor elétrico, contratos continuam sem estipular regras adequadas
 - 7.4. Critérios possíveis de indenização 7.4.1 Financeiro
 - 7.4.2. Contábil
- Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 17h do dia 07-10-2015, meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será rea-

lizado por meio do sistema eletrônico, às 17h30 daquela data. Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos, no mesmo sistema informatizado em que realizou a inscrição, no item "relatório cursos externos"

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE 08, de 12-05-2015 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

des suspensas nos dias 08 e 09-10-2015, em razão da mudança

O funcionamento da repartição, incluindo o atendimento ao público, será restabelecido a partir de 13-10-2015, no seu novo endereço: Rua Coronel Benedito Pires, 34, Centro, Sorocaba/SP,

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato

Processo PGE 16795-484343/2015 – Contrato PR/10 02/2015.

Parecer Jurídico 012/2015

Contratante: Procuradoria Regional de Presidente Prudente ELEVADORES OTIS LTDA. CNPJ Contratada: 29.739.737/0033-90

Objeto: Servico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de um elevador da marca OTIS. Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 3.120,00 Classificação dos recursos: Programa de trabalho: 03092400158430000, natureza da despesa: 339039. Data da Assinatura: 01-10-2015

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 01-10-15

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra i Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido PR-RMSP/TCR/2731/15

VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23820/15	0833319-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23821/15	0833320-В	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23822/15	0833332-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23825/15	0833368-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23650/15	0833411-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23651/15	0833423-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23655/15	0833459-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23656/15	0833460-В	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Aution	EE Indica I	Latra	

TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONA-

VALOR

IENTO			
BREDA TRANSPO	RTES E	SERVIÇOS	S/A

AIIPM

24042/15	0834646-B	08-09-2015	R\$ 104,24
Artigo	55, Inciso I	/, Letra b	

DATA

VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

236	57/15		03-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)		
	Artigo 55, Inciso V, Letra c					
	Falta de comunicação visual obrigatória.					
	BREDA	TRANSPOR	TES E SERVIÇ	OS S/A		
RF		AIIPM	DATA	VALOR		

0834361-B 08-09-2015 R\$ 26,06 24008/15 0834373-B 08-09-2015 R\$ 26,06

Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S/A

			5
RF	AIIPM	DATA	VALOR
24011/15	0834464-B	08-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24012/15	0834555-B	08-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24013/15	0834609-B	08-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24014/15	0834622-B	08-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
24015/15	0834634-B	08-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VIACÃ	O DIDACICA	DVNV ITDV	

RF	AIIPM	DATA	VALOR	
23823/15	0833344-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (R	EINCIDENTE)
23826/15	0833370-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (R	EINCIDENTE)
23542/15	0833381-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (R	EINCIDENTE)
Infraç	ões ao De	creto 24.67	5/86, alterad	o pelo Decre-

to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos

Artigo 55, Inciso I, Letra i Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros

além do limite permitido

PR-RMSP/TCR/2732/15 VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
23354/15	0829821-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23355/15	0829833-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23356/15	0829845-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23357/15	0829857-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23369/15	0829882-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23370/15	0829894-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23371/15	0829900-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23372/15	0829912-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23379/15	0829950-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23380/15	0829961-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23381/15	0829973-B	01-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23788/15	0833230-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23789/15	0833241-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23790/15	0833253-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23791/15	0833265-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23793/15	0833289-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
23794/15	0833290-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo	55, Inciso I,	Letra j	

Nas linhas seletivas, transportar passageiros em pé VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR	
23785/15	0833204-B	03-09-2015	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)	
Artigo	55, Inciso V	, Letra c		
Falta de comunicação visual obrigatória.				
VIAÇÃO PIRACICARANA ITDA				

DATA

AIIPM

23786/15 0833216-B 03-09-2015 R\$ 52,12 (REINCIDENTE) Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA

VALOR

AIIPM DATA VALOR 0829870-B 01-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decre to 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra i Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros

em do limite permitido PR-RMSP/TCR/2733/15 ANTONIO FRANCISCO COSTA - TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 23758/15 0836291-A 09-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0836448-A 09-09-2015 23518/15 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) E PEDRECA TRANSPORTES ME

AIIPM DATA VALOR 22620/15 0836321-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) **EZEQUIEL FRAGA TEIXEIRA - ME** AIIPM DATA

23493/15 0836424-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23437/15 0836345-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

ISLEY CARLOS BRAGA LIMA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0836400-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 23452/15 JAIR MORAES DA SILVA TRANSPORTES ME

DATA

PAULO MAURO TRANSPORTES ME

AIIPM

AIIPM DATA 0836412-A 09-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 23453/15 JURANDIR DE CASTRO MARTINS TRANSPORTES - ME

VALOR

0836280-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 23757/15 NACIP NUNES FERREIRA TRANSPORTES - ME AIIPM DATA VALOR 0836278-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

AIIPM DATA VALOR 23520/15 0836461-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) S H BORANGA TRANSPORTES ME AIIPM DATA

0836382-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 23447/15 VIRGOLINO MENDES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23494/15 0836436-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização AVELINO REINALDO DOMINGOS TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

0836450-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) GERALDO PEREIRA SOUZA ME AIIPM DATA VALOR 23446/15 0836370-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES ME DATA 0836357-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 23438/15 RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0836369-A 09-09-2015 R\$ 104 24 (REINCIDENTE)

S H BORANGA TRANSPORTES ME AIIPM DATA 23448/15 0836394-A 09-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) Artigo 55. Inciso V. Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autorida-

des competentes da STM CARLOS ANTONIO DE MORAES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23819/15 0836310-A 09-09-2015 R\$ 208.49 (REINCIDENTE)

MARCOS ANTONIO DA SILVA ME AIIPM DATA VALOR 23434/15 0836333-A 09-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) NACIP NUNES FERREIRA TRANSPORTES - ME AIIPM DATA VALOR

23818/15 0836308-A 09-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra a Trafegar sem condições de asseio e conservação PR-RMSP/TCR/2734/15 VIACÃO SÃO CAMILO LTDA

ı	KF	AIIPW	DAIA	VALUK
ı	23599/15	0835146-A	08-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE
ı	23600/15	0835158-A	08-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
ı	23601/15	0835160-A	08-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE
ı	23612/15	0835201-A	08-09-2015	R\$ 20,85 (REINCIDENTE
ı	23613/15	0835213-A	08-09-2015	R\$ 20.85 (REINCIDENTE
ı	23614/15	0835225-A	08-09-2015	R\$ 20.85 (REINCIDENTE

0835237-A 08-09-2015 23615/15 R\$ 20,85 (REINCIDENTE) 0835249-A 08-09-2015 R\$ 20.85 (REINCIDENTE) 23616/15 0835250-A 08-09-2015 R\$ 20,85 (REINCIDENTE)

Artigo 55, Inciso I, Letra I TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONA-

MENTO

VIAÇAO SAO CAMILO LIDA					
RF	AIIPM	DATA	VALOR		
23602/15	0835171-A	08-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)		
23603/15	0835183-A	08-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)		
23604/15	0835195-A	08-09-2015	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)		
Artigo 55 Inciso I Letra n					

Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA AIIPM DATA VALOR 0835110-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 23443/15 0835122-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Artigo 55, Inciso V, Letra q DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, a TABELA HORÁRIA VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA

AIIPM DATA VALOR 23444/15 0835134-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) Artigo 55. Inciso V. Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA AIIPM DATA VALOR 22997/15 0835067-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) VIAÇÃO RIBEIRÃO PIRES LTDA AIIPM DATA VALOR 22998/15 0835079-A 08-09-2015 R\$ 208.49 (REINCIDENTE) 22999/15 0835080-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA AIIPM DATA VALOR

23001/15 0835109-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

0835092-A 08-09-2015

Artigo 55, Inciso I, Letra g Trafegar com portas abertas PR-RMSP/TCR/2735/15 ROGERIO SANTOS DAS MERCES TRANSPORTES ME

23000/15

23280/15

23281/15

AIIPM DATA VALOR 0834830-A 08-09-2015 23484/15 R\$ 26,06 Artigo 55, Inciso I, Letra i

Nas linhas comuns, transportar pingente ou passageiros além do limite permitido ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23282/15 0834750-A 08-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 0834853-A 08-09-2015

CARLOS ANTONIO DE MORAES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23285/15 0834762-A 08-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

0834737-A 08-09-2015

GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES ME DATA VALOR 0834660-A 08-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 23266/15 PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

23270/15 0834683-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) PAULO MAURO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0834701-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES ME

0834786-A 08-09-2015 R\$ 104.24 (REINCIDENTE) 23287/15 SALATIEL GONCALVES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 23483/15 0834828-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

VALOR

DATA

Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização CARLOS ANTONIO DE MORAES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

0834774-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) 23286/15 ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES ME DATA

0834749-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE)

GIUSEPPE DEDONO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0834671-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) PAULO EDUARDO ASSIS LIMA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

0834695-A 08-09-2015 23271/15 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) PAULO MAURO TRANSPORTES ME AIIPM DATA 23278/15 0834713-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

23288/15 0834798-A 08-09-2015 R\$ 104,24 (REINCIDENTE) Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM

MANOEL MOURA FREITAS TRANSPORTES - ME AIIPM DATA 0834816-A 08-09-2015 R\$ 208.49 (REINCIDENTE) 23365/15 PAULO MAURO TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR 0834725-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) ROGERIO SANTOS DAS MERCES TRANSPORTES ME AIIPM DATA VALOR

AIIPM DATA VALOR 0834804-A 08-09-2015 R\$ 208 49 (REINCIDENTE) Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados. as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos

85/15 0834841-A 08-09-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) RUDINEE MARQUES SANTANA TRANSPORTES ME

referidos Decretos. Artigo 55, Inciso I, Letra a Trafegar sem condições de asseio e conservação PR-RMSP/TCR/2736/15

VIAÇAO JACAREI LTDA AIIPM DATA VALOR 0832674-D 03-09-2015 23498/15 R\$ 10,42 23499/15 0832686-D 03-09-2015